

CNPJ: 45.162.864/0001-48



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018 FIRMADO EM 21/02/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA, OBJETIVANDO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, com sede Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 45.162.864/0001-48, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, titular do CPF. nº 251.087.308-37 e da cédula de identidade RG nº 25.381.748-1/SSP/SP, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA, com sede à Rua Dez nº 865, Centro, CEP 15.495-000, Riolândia-SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 49.017.353/0001-93, neste ato representado pelo Provedor, Sr. JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, titular do CPF nº 049.559.968-92 e da cédula de identidade RG. nº 12.709.181-6/SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devidamente autorizados e conforme a Lei Municipal nº 2.597, de 20/02/2018, Lei nº 2.875 de 18/07/2022 e ainda, em conformidade com o credenciamento existente juntos aos Órgãos competentes no País, têm entre si, e devidamente justificado em razão do interesse público e mútuo das partes, celebram o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO № 02/2018 firmado entre as partes em 21 de Fevereiro de 2018, com base no que dispõe o parágrafo único da Clausula Quinta da avença original, mediante as clausulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1.- O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência e a execução físico-financeira do Convênio nº 02/2018, subscrito pelas partes em 21/02/2018, cujo objetivo e finalidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, é de se estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações, assistência e prestação de serviços médico-hospitalares em favor da população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde — SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência e emergências, quando for o caso, considerados os que se classificam dentro do Bloco Custeio de Atenção à Média e Alta



CNPJ: 45.162.864/0001-48



Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e conforme os anexos que integram o presente convênio, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, que passam a ser consideradas conforme o presente Termo Aditivo e Plano de Trabalho Reprogramado, integrando o mencionado convênio, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.- O Convênio nº 02/2018 cujo término está previsto para 31/12/2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme QUINTO TERMO ADITIVO lei nº2.875 de 18 de Julho de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1.- Em decorrência da prorrogação conforme este Termo Aditivo, para o desenvolvimento do objeto do Convênio no período prorrogado, serão destinados pelo CONVENENTE em favor do CONVENIADO, o montante financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculando-se de tais valores, às metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do Convênio inicial, devidamente reprogramado.
- 3.2.- Os recursos financeiros envolvidos serão provenientes do repasse Fundo a Fundo, transferidos pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE, ao MUNICÍPIO, pertencentes ao Bloco Custeio / Grupo Ação: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e serão repassados em parcelas mensais, conforme as liberações da origem informada.
- 3.3.- As despesas decorrentes do presente Convênio serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte classificação orçamentária: 02.06 -Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0015.2027-Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Categoria Econômica: 3.3.50.39.00-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.- Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais clausulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



CNPJ: 45.162.864/0001-48



E por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA	JUVENAL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Provedor da Entidade
Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2 Nome: CPF:



CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP

CONVENIADA: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

RIOLÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018 - 5º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo prorrogar a vigência e a execução físico-financeira do Convênio nº 02/2018, subscrito pelas partes em 21/02/2018, cujo objetivo e finalidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, é de se estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações, assistência e prestação de serviços médico-hospitalares em favor da população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência e emergências, quando for o caso, considerados os que se classificam dentro do Bloco Custeio de Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e conforme os anexos que integram o presente convênio, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, que passam a ser consideradas conforme o presente Termo Aditivo e Plano de Trabalho Reprogramado, integrando o mencionado convênio, para todos os efeitos legais.

ADVOGADO(S): HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES OAB Nº 267.670/SP DANILO FERNANDO TAMADA OAB Nº 324.873/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de

Fone: 17 3801-9020



CNPJ: 45.162.864/0001-48



então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Riolândia-SP, 20 de julho de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: CELIA CORREIA PUGAS PAZ

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 177.982.128-09 RG: 21.729.664-6

Data de Nascimento: 18/09/1969

Endereço residencial completo: AVENIDA 09 Nº 1253 CENTRO CEP

15.495-000 RIOLÂNDIA-SP

E-mail institucional: csriolandia@gmail.com E-mail pessoal: celiapugas@gmail.com

Telefone(s): (017)98143-4674

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 251.087.308-37 RG: 25.381.748-1

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo: RUA 14 Nº 258 CENTRO CEP 15.495-000

RIOLÂNDIA-SP

E-mail institucional: toninho@riolandia.sp.gov.br E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com

Telefone(s): (017) 9814 0482 (017) 3291-1396

Assinatura:

Fone: 17 3801-9020



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA Estado de São Paulo CNPJ: 45.162.864/0001-48



PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JUVENAL BORGES DA SILVEIRA

Cargo: PROVEDOR

CPF: 049.559.968-92 RG: 12.709.181-6

Data de Nascimento: 31/05/1964

Endereço residencial completo: ESTANCIA SILVEIRA ROD A PONTES

GESTAL KM 13 CEP 15.495-000 - RIOLÂNDIA-SP

E-mail institucional: hscmriola@gmail.com E-mail pessoal: chicovet64@dmail.com Telefone(s): (017) 99725-5291

Assinatura:

Fone: 17 3801-9020